



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO

Livro n.º ..... Fls. ....

PUBLICADO

Jornal *Correio da Barra*

Pag. *04* Edição

Data *16/08/2002*

LEI MUNICIPAL Nº *896* DE *06* DE *agosto* DE 2002

**EMENTA:** “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) para atendimento de despesas no orçamento – programa em vigor e da outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono  
presente



**LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes em vigor, junto as seguintes Unidades Administrativas:

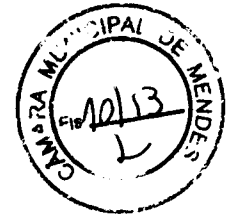
- 01. Câmara Municipal de Mendes
    - 01.02. Secretaria da Câmara
      - 01.02.01. Legislativa
        - 01.02.01.122. Administração Geral
          - 01.02.01.122.0005. Divulgação Oficial
            - 01.02.01.122.0005.2.005000 – Publicação de Atos Oficiais
- |  |            |                 |
|--|------------|-----------------|
| 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R\$        | 3.000,00        |
| <b>Total da Secretaria da Câmara.....</b>                        | <b>R\$</b> | <b>3.000,00</b> |

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
    - 02.01. Gabinete do Prefeito
      - 02.01.04. Administração
        - 02.01.04.122. Administração Geral
          - 02.01.04.122.0008. Supervisão e Coordenação Superior
            - 02.01.04.122.0008.2.008000 – Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito
- |   |            |                 |
|---|------------|-----------------|
| 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | R\$        | 8.900,00        |
| <b>Total do Gabinete do Prefeito.....</b>                       | <b>R\$</b> | <b>8.900,00</b> |

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.02. Secretaria Municipal de Governo  
02.02.04. Administração  
02.02.04.122. Administração Geral  
02.02.04.122.0009. Administração Governamental  
02.02.04.122.0009.2.009000 – Manutenção da Unidade  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 15.400,00  
**Total da Secretaria Municipal de Governo..... R\$ 15.400,00**

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.03. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda  
02.03.04. Administração  
02.03.04.123. Administração Financeira  
02.03.04.123.0009. Administração Governamental  
02.03.04.123.0009.2.009000 – Manutenção da Unidade  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 11.100,00  
**Total da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda..... R\$ 11.100,00**

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.04. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação  
02.04.15. Urbanismo  
02.04.15.122. Administração Geral  
02.04.15.122.0009. Administração Governamental  
02.04.15.122.0009.2.009000 – Manutenção da Unidade  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 35.600,00  
02.04.15.452. Serviços Urbanos  
02.04.15.452.0023. Água Potável  
02.04.15.452.0023.2.024000 – Manutenção dos Serviços de Água  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 2.800,00  
**Total da Sec. Mun. de Obras, Serviços Públicos e Habitação.. R\$ 38.400,00**

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.07. Secretaria Municipal de Transportes  
02.07.26. Transportes  
02.07.26.122. Administração Geral  
02.07.26.122.0009. Administração Governamental  
02.07.26.122.0009.2.009000 – Manutenção da Unidade  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 6.400,00  
**Total da Secretaria Municipal de Transportes..... R\$ 6.400,00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.08. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
02.08.20. Agricultura  
02.08.20.122. Administração Geral  
02.08.20.122.0009. Administração Governamental  
02.08.20.122.0009.2.009000 – Manutenção da Unidade  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 3.800,00  
**Total da Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente.... R\$ 3.800,00**

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.10. Fundo Municipal de Saúde  
02.10.10. Saúde  
02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária  
02.10.10.302.0031.2.031000 – Manutenção das Ações de Saúde  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 62.000,00  
**Total do Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 62.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.13. Procuradoria Geral do Município  
02.13.04. Administração  
02.13.04.061. Ação Judiciária  
02.13.04.061.0009. Administração Governamental  
02.13.04.061.0009.2.009000 – Manutenção da Unidade  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 700,00  
**Total da Procuradoria Geral do Município..... R\$ 700,00**

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.15. Secretaria Municipal de Administração  
02.15.04. Administração  
02.15.04.122. Administração Geral  
02.15.04.122.0009. Administração Governamental  
02.15.04.122.0009.2.009000 – Manutenção da Unidade  
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 29.200,00  
3.1.90.34.00.0000 - Outras Desp.Pessoal-Contra.de Terceirização... R\$ 32.500,00  
**Total da Secretaria Municipal de Administração..... R\$ 61.700,00**

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.16. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
02.16.23. Comércio e Serviços  
02.16.23.695. Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.16.23.695.0011. Promoção do Turismo	
02.16.23.695.0011.2.009000 – Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 2.600,00
<b>Total da Secre.Municipal de Turismo e Desenvolvimento.....</b>	<b>R\$ 2.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 214.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, II, § 1º, combinado com o § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01. Câmara Municipal de Mendes	
01.02. Secretaria da Câmara	
01.02.01. Legislativa	
01.02.01.122. Administração Geral	
01.02.01.122.0003. Serviços Administrativos	
01.02.01.122.0003.2.003000–Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 3.000,00
<b>Total da Secretaria da Câmara .....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10. Fundo Municipal de Saúde	
02.10.10. Saúde	
02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária	
02.10.10.302.0031.1.006000 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
<b>Total do Fundo Municipal de Saúde.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12. Reserva de Contingência	
02.12.99. Reserva de Contingência	
02.12.99.999. Reserva de Contingência	
02.12.99.999.0999. Reserva de Contingência	
02.12.99.999.0999.2.999000 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.0000 - Reserva de Contingência.....	R\$ 191.000,00
<b>Procuradoria Geral do Município.....</b>	<b>R\$ 191.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO.....** R\$ 214.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2002.

Prefeitura Municipal de Mendes – RJ, em 06 de agosto de 2002.

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal

M032